

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SPC/MPS/Gab 1068/06.
Brasília, 3 de abril de 2006.

Ao
Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto
Excelentíssimo Sub-Relator da Sub-Relatoria de Fundos de Pensão da “CPMI dos Correios”

Senhor Deputado:

Tendo tomado conhecimento da proposta de Relatório dessa ilustre Sub-Relatoria de Fundos de Pensão da “CPMI dos Correios”, e considerando sua importância para o aprimoramento do regime de previdência complementar brasileiro, esta Secretaria de Previdência Complementar, por meio de seu titular, vem à presença de Vossa Excelência fazer as considerações abaixo, e requerer o que se segue ao final deste Ofício.

**1 - Citação a Diretor da SPC/Petros/Globalprev
Página 1358 do Relatório**

“A Globalprev, registrada no Instituto Brasileiro de Atuaria em 2001, teve denominação anterior de Gushiken e Associados, ou seja, diretamente ligada ao ex-Ministro Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica do Governo federal, Sr. Luís Gushiken. **Dentre os seus sócios, estava o Sr. José Valdir Gomes que, durante o atual governo, assumiu uma das diretorias da Secretaria de Previdência Complementar. Ressalte-se que o Sr. Gomes ainda atuava pela empresa em 2003, época em que se iniciou o contrato de prestação de serviços junto à Petros**”. (grifo nosso)

O Sr. José Valdir Gomes deixou a empresa Gushiken & Associados em 06.12.2002, conforme especificado abaixo e documentado em ANEXO.

Alteração do Contrato Social – 30/10/2002 – registrado na JUCESP sob o nº 529172/02-1, em 06/12/2002 – Sr. José Valdir retirou-se da sociedade;

Receita Federal – Quadro de Sócios e Administradores – exclusão do sócio José Valdir Gomes em 06/12/2002;

Prefeitura Municipal de Indaiatuba – Declaração de Cadastro Municipal – alteração do Quadro Social em 06/12/2002, retirando-se da sociedade o Sr. José Valdir Gomes.

2 - Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC **Página 1498 do Relatório**

“Como braço normativo do sistema dos fundos de pensão, o CGPC goza de autonomia do ponto de vista decisório, mas carece de aprimoramentos no que toca à responsabilização. Tal aspecto está intimamente relacionado com a questão da transparência e da introdução de mecanismos de participação.

Nesse sentido, a CPMI observou que as decisões do Conselho não se revestem de transparência, tendo em vista que:

-
- b) as minutas de normativos não chegam ao conhecimento do público interessado (participantes, fundos, etc.), impedindo o debate e a contribuição da sociedade;*
 - c) tais minutas não vêm acompanhadas de exposição de motivos, impedindo a avaliação da razoabilidade dos atos normativos;*
-”

Cabe registrar, Sr. Sub-Relator, que em relação ao item “b”, as minutas de normativos não apenas chegam ao público interessado (participantes, fundos, patrocinadores e instituidores), como esse mesmo público tem assento no CGPC e delibera sobre as proposições apresentadas. A nosso ver, o modelo do CGPC é até mesmo superior ao adotado noutras áreas, uma vez que os sujeitos interessados não apenas opinam, mas também deliberam sobre os temas que lhes dizem respeito.

Com relação ao item “c”, vimos informar que, de fato, até 2002, as minutas de resolução não eram acompanhadas de “exposição de motivos”. No entanto, a partir de 2003, as proposições levadas à consideração do CGPC estão adequadamente instruídas por “exposição de motivos”.

3 - Alusão ao Ministro Gushiken e suas “ligações com o Secretário Adacir Reis”; **Página 1146 do Relatório:**

“No depoimento do ex-ministro Gushiken, em 14 de setembro de 2005, uma série de questões foram levantadas, dada a proximidade do ex-ministro com os Presidentes dos maiores fundos de pensão, a sua atividade profissional antes de ingressar no governo (firma de Consultoria atuarial) e suas ligações com o atual Secretário de Previdência Complementar, Sr. Adacir Reis. Essas conexões com o mercado de fundos de pensão levantou ainda mais suspeitas sobre a possível influência do governo sobre essas entidades e seus negócios, bem como acerca de uma situação ainda pouco debatida: o fiscalizador (Secretaria de Previdência Complementar) e o fiscalizado (fundos de pensão) possuem elos semelhantes dentro do governo”.

O texto do Relatório registra que no depoimento do ex-Ministro Luiz Gushiken à CPI dos Correios foram levantadas “várias questões”, dentre as quais, “ligações com o atual Secretário de Previdência Complementar, Sr. Adacir Reis”. O Relatório não especifica quais teriam sido tais “ligações”. Ao mesmo tempo, o Relatório fala ainda de “*uma situação ainda pouco debatida: o fiscalizador (Secretaria de Previdência Complementar) e o fiscalizado (fundos de pensão) possuem elos semelhantes dentro do governo*”. Quais “ligações”? Quais “elos semelhantes”?

Com todo o respeito, Senhor Sub-Relator, entendemos que o parágrafo acima reproduzido peca pela falta de objetividade, pois menciona “ligações” e “elos semelhantes” entre fiscalizador e fiscalizado, sem contudo apresentar qualquer fato que possa embasar tais considerações ou contextualizá-las.

Pelo que foi noticiado, durante o depoimento do Sr. Luiz Gushiken, este, ao ser indagado se havia indicado o titular da SPC, respondeu que não, registrando que se o tivesse feito não teria qualquer problema em dizê-lo, já que o conhecia como técnico em previdência complementar.

Sr. Sub-Relator, em nome da autoridade e da isenção que o órgão de supervisão deve ter, vimos esclarecer que o titular da SPC assessorou, na condição de advogado especializado em previdência complementar, o então deputado Luiz Gushiken, durante os trabalhos da CPI dos Fundos de Pensão e durante a Reforma da Previdência (tramitação da Proposta de Emenda Constitucional 33/95). O titular da SPC, cabe registrar, foi convidado a assumir o posto pelo então Ministro da Previdência Social, Ricardo Berzoini, e depois convidado a permanecer no posto pelos Ministros que o sucederam. Não nos parece adequado, pois, haver alusão a “ligações” ou “conexões”, sem a devida qualificação de tais expressões.

4 - AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE AUDITORES

Página 1174 do Relatório:

“Ainda assim, a estrutura da SPC permaneceria débil por muito tempo, em face de suas responsabilidades legais. Mesmo com todos os ‘incentivos’ oferecidos no início da década, observa-se que esse processo de fortalecimento da supervisão é muito mais lento e cheio de entraves. Tornando por base o panorama entre os anos de 1999 e 2001, a SPC, que teria de supervisionar entidades que reuniam ativos de aproximadamente R\$ 144 bilhões, possuía cerca de 80 funcionários, quase todos cedidos por outros órgãos do governo e dos quais apenas 20 eram auditores. O não-aparelhamento desse órgão, além de ter propiciado impunidade no sistema, pode ser considerado como um forte indício de temor pela melhoria na governança dos fundos de pensão por meio do aprimoramento da supervisão do Estado. Se o órgão é fraco, cresce a ascensão dos grupos de interesse sobre o sistema”.

O Relatório, ao comentar a evolução da SPC a partir de 1993, deixou de registrar fato que nos parece da mais alta relevância, qual seja, a ampliação, a partir de 2003, de 23 para 102 auditores, todos voltados para a atividade finalística.



Tendo em vista que o Relatório sugere que o não aparelhamento do órgão de supervisão “pode ser considerado como um forte indício de temor pela melhoria na governança dos fundos de pensão”, parece-nos que o Relatório, ao registrar a trajetória da SPC, não pode omitir tal fato, pois traduz objetivamente a disposição governamental de conferir ao órgão maior capacidade de ação.

A quadruplicação de auditores, todos integrantes da carreira de Auditor Fiscal, foi feita em período mais recente já começou a produzir efeitos positivos sobre o regime de previdência complementar brasileiro, já que está permitindo, pela primeira vez, o desenvolvimento dos conceitos de “fiscalização indireta” e de “supervisão contínua”, segundo os quais as entidades fechadas de previdência complementar devem ser monitoradas permanentemente, e não de quando em quando, como ocorria até então (fiscalização direta).

5 - Criação da ANPC e CNPC

Tendo em vista que o Relatório procura fazer um registro histórico da evolução do aparato de regulação e supervisão dos fundos de pensão, parece-nos importante, para a plena compreensão dos problemas do regime de previdência complementar, registrar que o Executivo Federal editou a Medida Provisória 233, de 30 de dezembro de 2004, a qual criava a PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar e o CNPC – Conselho Nacional de Previdência Complementar. Acreditamos que a referência a MP 233/04, inclusive com eventuais críticas ao seu desenho, constitui referência necessária para todos aqueles que pretendam, a partir da contribuição do presente Relatório, colaborar para o aprimoramento da previdência complementar no Brasil.

6 - “Comentários do Relatório da SPC” Página 1460 do Relatório

A SPC respondeu, em fevereiro de 2006, a requerimento de informação da Senadora Ideli Salvatti, protocolado em dezembro de 2005. Portanto, o primeiro esclarecimento a ser feito a essa Sub-Relatoria é que não há que se falar em “relatório da SPC”, e sim a uma resposta a requerimento de uma parlamentar, feito na condição de membro do Senado da República, a exemplo de outros requerimentos feitos por outros parlamentares, neste ou noutros períodos.

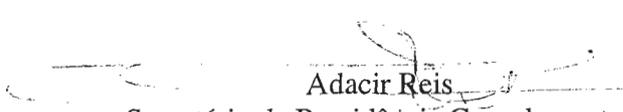
Do que foi solicitado – aplicações de fundos de pensão no Banco Rural e BM&G - o Departamento Jurídico da SPC entendeu que não poderia disponibilizar os nomes de cada entidade de previdência que havia aplicado nas citadas instituições financeiras, mas tão-somente o perfil de seu patrocinador – se público federal, estadual ou privado. Portanto, o material disponibilizado à Senadora foi resultado de solicitação formal e se restringiu a disponibilizar valores e correspondentes níveis de exposição, por EFPC, na forma tradicionalmente gerada pelos arquivos do Departamento de Fiscalização, que considera, como primeiro indicador para monitoramento de risco, o percentual da aplicação em relação ao total de recursos.

Tendo em vista o acima exposto, e considerando a importância do Relatório da Sub-Relatoria de Fundos de Pensão para o aprimoramento da previdência complementar



brasileira, esta SPC solicita de Vossa Excelência que as ponderações acima sejam objeto de atenção e acolhimento.

Atenciosamente,



Adacir Reis

Secretário de Previdência Complementar
Secretaria de Previdência Complementar